

4000014

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa jurídica para ministrar Palestra de Formação Continuada com foco em Educação Infantil e Ensino Fundamental, com os temas: Educação Física Escolar: Práticas baseadas na BNCC e Atividades para Bebês e Crianças Pequenas, para Professores, Coordenadores e Gestores da Rede Municipal da Educação do município de Itumbiara, Estado de Goiás, na abertura do ano letivo de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A Rede Municipal de Ensino de Itumbiara, Estado de Goiás, é composta de 36 unidades escolares, 70 (setenta) professores e recreadores, atuando nas modalidades Educação Infantil (0-5) zero a cinco anos – creche e pré-escola) e Ensino Fundamental I e II (anos iniciais e anos finais).

2.2 O acesso e a permanência do estudante na escola dependerá da quantidade e qualidade dos serviços ofertados. Porém, é necessário garantir condições para que o estudante aprenda. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (artigo 53), “a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho”... Para garantir qualidade de serviços é necessário investir na qualificação dos profissionais, assim como no monitoramento dos serviços.

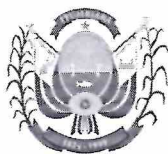
2.3 Tratando-se dos profissionais do magistério, são imprescindíveis políticas de formação inicial e continuada. Essas dotarão os professores dos conhecimentos necessários para atender crianças, adolescentes, jovens e adultos.

2.4 O Plano Nacional de Educação – PNE e o Plano Municipal de Educação, em sua meta 16 diz: “Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”. Ou seja, é extremamente importante a oferta de formação, tendo em vista a necessidade constante de inovação, de reflexão e trocas de experiências.

2.5 A formação propiciará aos professores inovação e integrada aos conteúdos pedagógicos a serem trabalhados no ano letivo de 2024.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O objeto em questão será contratado com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra “f”, da referida Lei:



000015

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

---

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

#### **4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas estimadas da contratação serão alocadas do seguinte Crédito Orçamentário:

02.06.12.361.6011.2614. – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO – 48 SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO  
FICHA: 166  
FONTE: 101 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS -  
EDUCAÇÃO

#### **5. VALOR GLOBAL ESTIMADO**

5.1 O valor total estimado é de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

#### **6. DO PAGAMENTO**

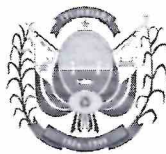
6.1 . Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a SUPIMPA RECREAÇÃO, EVENTOS E ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.137.580/0001-02, a importância total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), de acordo com os serviços a serem executados.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a execução dos serviços, que será atestada pelo Fiscal do contrato.

6.3. O pagamento do valor dos serviços declinados no *caput* desta cláusula será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal.

6.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

6.5 . O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente;



## 7. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

7.1 O preço pleiteado pela instituição contratada, CONTRATANTE pagará a SUPIMPA RECREAÇÃO, EVENTOS E ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.137.580/0001-02, valida-se com preço de mercado por ela praticado.

7.2 A justificativa do preço se dá à luz da Portaria Nº 572, de 13 de dezembro 2011, da Advocacia Geral da União – AGU:

*"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos. "*

## 8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 O Evento para os profissionais da educação da Rede Municipal de Educação de Itumbiara/GO, evento esse denominado "Abertura do Ano Letivo de 2024". Para a realização do evento a empresa contratada deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação, hospedagem e contratação (pró-labore) do palestrante.

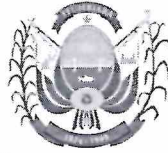
## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 O Fiscal do Contrato dar-se-á por servidor público devidamente designado em decreto municipal, nos termos do artigo art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21 , que deverá coordenar as atividades relacionadas às fiscalizações técnica e administrativa, bem como os atos preparatórios para a instrução processual de prorrogação, repactuação, reajuste e alteração contratual, garantia de execução, pagamento dos serviços executado, aplicação de sanções administrativas, término do contrato, dentre outros.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Disponibilizar a relação dos participantes para o contratado e as demais informações necessárias;



-000017

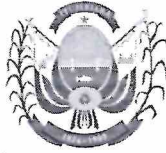
**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

---

- 10.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 10.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14133/21, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- 10.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 10.7 Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta licitação, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 10.8 Recusar qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 10.10 Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização de qualquer evento.
- 10.11 Disponibilizar espaço físico para a realização da formação, com infraestrutura mínima de notebook, data show, tela ou parede para projeção, som, microfone e quadro cavalete tripé com papel;
- 10.12 Viabilizar os assessores pedagógicos, para recepcionar os cursistas e realizar a conferência das listas de presença no início de cada encontro;
- 10.13 Viabilizar um responsável pelo acompanhamento de toda execução dos serviços de formação.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 11.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- 11.3 Comunicar o CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 11.4 Ministras o conteúdo programado e aprovado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, atendendo à carga horária prevista na proposta;



000018

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

---

- 11.5 Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos professor no curso;
- 11.6 Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;
- 11.7 Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;
- 11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência da CONTRATANTE
- 11.9 Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.10 A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;
- 11.11 Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos, juntamente com as certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

## **12. DA ENTREGA/EXECUÇÃO**

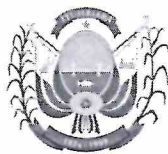
- 12.1 A entrega será considerada mediante a integral execução do objeto, nos termos do contrato e deste Termo de Referência, respondendo por quaisquer fatores que prejudiquem e/ou impeçam sua efetivação.
- 12.2 Excetuam-se os casos fortuitos devendo haver imediata comunicação à contratante, não isentando, porém, a CONTRATADA da responsabilidade pelos efeitos deles provenientes.
- 12.3 O evento acontecerá no Teatro Municipal Maria Pires Perilo, Rua 105 nº 10 – Cidade Jardim, Itumbiara/GO, no dia 17 de janeiro de 2024, no período das 8 h às 11h, e no dia 18 de janeiro de 2024, no período das 8 h às 11h, para todos os professores, gestores e coordenadores da Secretaria Municipal da Educação de Itumbiara, Estado de Goiás.
- 12.4 A CONTRATANTE poderá alterar o local dos encontros/módulos caso seja necessário, ficando obrigada a divulgar com antecedência de até 48h o novo endereço.

## **13 DA VIGÊNCIA**

- 13.1 O período de vigência para execução será de até 12 meses, após a assinatura do contrato.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:  
*Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A parte que diz respeito as infrações e sanções está prevista no Título IV - Das*



000019

**MUNICÍPIO DE ITUMBIARA  
ESTADO DE GOIÁS**

---

*Irregularidades, com um capítulo específico chamado “Das Infrações e Sanções Administrativas”, regulamentada pelos artigos 155 a 163 da Lei.*

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem danos diretos, significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;


14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Itumbiara, 08 de dezembro de 2023.

  
Silvana Fernandes Matos Macedo  
Secretária Municipal da Educação de Itumbiara/GO